



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na emissão de **Certificado Digital Pessoa Jurídica-e-CNPJ A1** para adoção no E-Social, PJe e Efd-Reinf-JF1, conforme atribuições da Portaria Diges 678 (19081231), com validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO:

2.1.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação de **Certificado Digital Pessoa Jurídica-e-CNPJ A1**, com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2.1.2. Destaca-se que, atualmente, o certificado digital A1 em uso no Tribunal, cuja vigência expirará em 16/08/2026, foi emitido pela empresa **GALLI BRASIL SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.466.177/0001-81**, conforme documento (23422755) e está em uso no e-Social e no PJe.

2.1.3. A certificação digital é indispensável ao regular funcionamento da instituição. Embora a presente contratação não possua natureza continuada, o uso dos certificados digitais é contínuo e essencial para garantir a autenticidade, a integridade e a segurança das transações eletrônicas, sendo que sua indisponibilidade poderá comprometer as atividades institucionais e a prestação dos serviços públicos.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS

2.2.1. Garantir segurança e proteção com irretratabilidade a partir da assinatura digital no PJe e o acesso seguro ao e-Social.

2.2.2. Garantir a continuidade dos serviços de qualidade.

2.2.3. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo TRF1.

2.3. BENEFÍCIOS INDIRETOS

2.3.1. Aumentar a taxa de satisfação dos clientes internos e externos da Justiça Federal com os serviços de TI.

2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente, e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover

sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.4.2. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7174/2010, a Resolução 468/2022 do CNJ e a Resolução 279/2013 do CJF. A Secretaria de Tecnologia da Informação-SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 3.1.3 do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com o Modelo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar (25064911) e o Mapa de Riscos (25068433).

2.5. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

2.5.1. **Link do PCA:** <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca#>

2.5.2. **Unidade Requisitante:** SECIN - DIOPE - DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CENTRO DE DADOS

2.5.3. **Id da Futura Contratação:** TRF1_DIOPE_0004_2026.

2.5.4. **Classificação:** TIC - Serviços de TIC.

2.5.5. **Descrição:** Necessidade para manter as atividades vinculadas aos sistemas E-Social e PJe.

2.5.6. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI para 2021-2026, aprovado pela Resolução CJF685/2020.

2.5.6.1. A ação está alinhada ao planejamento estratégico de TI da JF1.

2.5.6.2. Objetivo estratégico relacionado: ID 4 - Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.

2.5.7. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região-PDTI-TRF1 2024/2026 (23260900), aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região - CGTI-JF1, PAe 0017764-50.2024.4.01.8000.

2.5.7.1. A ação está alinhada ao plano diretor de TI da JF1.

2.5.7.2. Iniciativa do PDTI relacionada: PDTI-2024-067 - Prover certificados digitais especiais para o TRF1.

2.5.8. Plano de Contratações de Soluções de TI da JF1 - PCSTI 2026 (24756232), aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região - CGTI-JF1, PAe 0017764-50.2024.4.01.8000.

2.5.8.1. A ação está prevista no plano de contratações de soluções de TI da JF1

2.5.8.2. A ação do PCSTI relacionada: Nova contratação ID 60448 - Certificado Digital Pessoa Jurídica - eCNPJ A1 para manutenção vinculadas aos sistemas E-Social e PJe.

2.5.9. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de **dispensa de licitação**, conforme disposto no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de serviço comum.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação por **ITEM**

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação não possui natureza continuada. Contudo, a utilização da certificação digital é contínua e indispensável ao desempenho das atividades da Administração, de modo que sua eventual interrupção poderá comprometer o acesso aos sistemas corporativos, aos processos eletrônicos e à execução das atividades institucionais.

3.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.5.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo art. 5º do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, observando-se a seguinte ordem:

3.5.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.5.3. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.

3.5.4. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de contratação de serviço de Certificado Digital Pessoas Jurídica-e-CNPJ A1, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE	COD. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	27162	Certificado Digital Pessoa Jurídica-e-CNPJ A1 padrão ICP-Brasil por 12	unidade	01

		meses		
--	--	-------	--	--

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. Recomenda-se que seja exigido, dos fornecedores em suas propostas, o cumprimento das seguintes cláusulas, além daquelas editadas pela DICOM - Divisão de Compras do TRF1:

6.1.1. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;

6.1.2. Juntamente com o certificado, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação da solução, podendo ser em meio eletrônico.

6.1.3. Descrever individualmente e com clareza o tipo de certificado digital, validade, quantidade, valor e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização da solução ofertada, assim como detalhamento das características e funcionalidades, de forma clara e detalhada.

6.1.3.1. A validade do certificado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, conforme especificação técnica constante no subitem 8.1.1.

6.1.4. Informar, em dias corridos, o prazo de emissão do certificado, que não poderá ser superior ao prazo do item do 18.2.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

8.1.1. A solução como um todo abrange a aquisição de certificado digital pessoa jurídica e-CNPJ A1, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições deste Termo de Referência.

8.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

8.2.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue especificação dos requisitos da contratação:

8.2.2. Certificado de cadeia internacional e validação completa (Organizacional - OV).

8.2.3. Prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua emissão;

8.2.4. Deve permitir assinatura de contratos e declarações, bem como o acesso aos serviços da Receita Federal, eSOCIAL, EFD-Reinf, e-CAC, SPED, SISREL, e-DOC, e-PET, CertJUS, Conectividade Social ICP, entre outras aplicações públicas e privadas;

8.2.5. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP-Brasil;

8.2.6. Deverá ser emitido em conformidade com padrões estabelecidos pela ICP-Brasil e legislação correlata;

8.2.7. Permitir assinar digitalmente e transmitir dados de operações de Pessoa Jurídica;

8.2.8. Deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sendo o CNPJ: 03.658.507/0001-25.

8.3. SUSTENTABILIDADE:

8.3.1. Por se tratar de aquisição de **certificado digital**, não foram encontrados requisitos de sustentabilidade em consulta ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do CJF e Plano de Logística Sustentável PLS-TRF1 2021/2026.

9. DA EXIGÊNCIA DE VISTORIA

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. Condições de Entrega

11.1.1. Proceder à entrega de toda documentação necessária e suficiente

para a emissão do Certificado Digital Pessoa Jurídica-e-CNPJ A1, por meio de videoconferência, de acordo com a Resolução Nº 170/2020, do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.1.2. A videoconferência mencionada no item anterior deverá ser agendada no prazo previsto no item do 18.2.

11.1.3. A emissão do certificado digital deverá ser efetuada mediante apresentação da correspondente nota fiscal e de cópia da Nota de Empenho, devendo constar, ainda, dos dados bancários para pagamento (CNPJ do fornecedor favorecido, nome do banco, agência e número da conta).

11.1.4. Caso o objeto entregue seja diferente do objeto homologado, será considerado como não entregue, não havendo interrupção da contagem do prazo de entrega.

12. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

12.1. DA GARANTIA

12.1.1. A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para o Certificado Digital do tipo Pessoa Jurídica-e-CNPJ A1, contados a partir da data de emissão do mesmo

12.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação, sem ônus adicional ora o CONTRATANTE.

12.2. DO SUPORTE TÉCNICO

12.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, durante todo o período de validade do produto;

12.2.2. O Suporte Técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 9h às 18hs em língua portuguesa do Brasil.

12.2.3. Não poderá existir qualquer tipo de limitação de horas para a prestação do suporte técnico, durante a vigência desta contratação.

12.2.4. A CONTRATADA deverá refazer e/ou corrigir, em até **48 (quarenta e oito) horas** após registrada a ordem de serviço e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a instalação do respectivo certificado..

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Recomenda-se que sejam exigidas as seguintes obrigações:

13.1.1. Atender prazos, objetivos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Informar imediatamente ao CONTRANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto nas condições pactuadas.

13.1.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativaS à execução do objeto nos termos pactuados ou ao cumprimento de obrigações acessórias.

13.1.4. Será obrigatório o atendimento por meio eletrônico, mediante videoconferência, para emissão do certificado, conforme disposto na

Resolução nº 170 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Poderá, ainda, caso conveniente para CONTRATANTE ser realizado atendimento em rede credenciada da CONTRATADA, em postos localizados próximos à sede em Brasília/DF.

13.1.5. Garantir a legitimidade do certificado em suas características operacionais.

13.1.6. Prestar informações e esclarecimentos a qualquer tempo, inclusive após a emissão do certificado digital, bem como orientar sobre eventuais problemas detectados ou acerca do andamento das atividades, quando necessário.

13.1.7. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

13.1.8. Disponibilizar suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e atendimento de dúvidas técnicas e cadastrais.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

14.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na solução durante a vigência do licenciamento de uso, determinando, de imediato, a adoção das medidas necessárias à solução dos problemas identificados.

14.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

14.5. Recusar o recebimento do objeto que não esteja em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Para o objeto do presente termo, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da disponibilização, homologação e instalação do certificado digital em ambiente de produção, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O certificado digital A1 terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua emissão pela Autoridade Certificadora da CONTRATADA.

18.2. As informações e acessos necessários para geração do novo certificado deverão ser encaminhados até o dia **28/07/2026** nos e-mails sesol@trf1.jus.br e diope@trf1.jus.br.

18.3. O certificado digital poderá ser emitido **10 (dez)** dias úteis antes da data de expiração certificação vigente, prevista para em **16/08/2026**.

19. DO REAJUSTE

19.1. Não se aplica.

20. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

20.1. O pagamento do objeto será efetuado mediante depósito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo previsto no subitem 13.1.1. deste Termo de Referência.

20.2. O documento de cobrança deverá ser encaminhado juntamente com a disponibilização dos certificado digital, observadas as condições previstas no item 7 deste Termo de Referência.

20.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

20.4. A apresentação dos documentos referidos no subitem anterior poderá ser dispensada caso sua validade seja confirmada por meio de consulta online ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

20.5. Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que atendidas as condições estabelecidas neste contrato.

20.6. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, somente serão realizados caso a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a possibilitar o cumprimento das exigências legais, especialmente quanto às retenções tributárias.

20.7. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

21. PENALIDADES/SANÇÕES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº380/2025:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

21.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente durante o certame;

21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

21.3.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

21.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

21.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.2 e 21.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “b”.

21.5. A empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 21.3.4, 21.3.5 e 21.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 21.1.

21.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.6.

21.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.6.

21.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte

não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

21.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.6.

21.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

21.13. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

21.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

21.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

21.14. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

21.14.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

21.15. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme custos unitários apresentados no anexo I e, análise crítica e justificativas apresentadas no ETP (25181067)

22.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

23.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

23.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

23.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

23.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

23.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura

existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: RDO 4674026

24.3. Descrição: Certificado Digital Pessoa Jurídica- eCNPJ A1 para manutenção das atividades vinculadas aos sistemas E-Social.

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: DIOPE/SECIN/TRF1.

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 203989

IV) Natureza de Despesa: 33904000

24.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

João Felipe Gonçalves Domingues de Oliveira

Integrante Requisitante - TR301195

Klayton Rodrigues de Castro

Integrante Técnico - TR302233

Cristina Kelly Fritsch

Integrante Administrativo - TR301158



Documento assinado eletronicamente por **Klayton Rodrigues de Castro, Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 28/05/2026, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Técnico Judiciário**, em 29/05/2026, às 08:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25225864** e o código CRC **34EA1447**.